

**Personalidade Acadêmica Homenageada:**  
**Roberto Senise Lisboa** (In memoriam)

---

## **AS FERRAMENTAS DE SEGURANÇA PÚBLICA E A SUA INEFICÁCIA FRENTE À VULNERABILIDADE DOS IDOSOS NA CIDADE DE MANAUS**

### **THE PUBLIC SAFETY TOOLS AND THEIR INEFFECTIVENESS IN THE VULNERABILITY OF THE ELDERLY IN THE CITY OF MANAUS**

Ana Cláudia Martins Barros<sup>1</sup>  
Rafael Normando Miranda Morais<sup>2</sup>  
Valmir César Pozzetti<sup>3</sup>

**Resumo:** Esta pesquisa objetivou conhecer as ferramentas de segurança pública e analisar a sua eficácia frente à vulnerabilidade dos idosos na cidade de Manaus. Buscou-se como modo de complementação de embasamento do estudo, investigar o idoso e sua vulnerabilidade em um contexto específico direcionado aos idosos no Estado do Amazonas. A metodologia utilizada foi a do método dedutivo; quanto aos meios a pesquisa foi bibliográfica e quanto aos fins, qualitativa. A conclusão a que se chegou foi a de que, apesar de hoje se ter um extenso leque de ferramentas de segurança pública que visem à proteção dos direitos e integridade física, psicológica e patrimonial dos idosos, a ausência de fiscalização quanto à aplicação dessas normas contribui exacerbadamente para a ineficácia das ferramentas hoje existentes.

**Palavras-Chave:** Segurança pública; ineficácia; vulnerabilidade; idosos.

**Abstract:** This research aimed to know the public security tools and analyze their effectiveness in the face of the vulnerability of the elderly in the city of Manaus. As a way to complement the study, we sought to investigate the elderly and their vulnerability in a specific context directed to the elderly in the State of Amazonas. The methodology used was the deductive method; as for the means, the research was bibliographic and for the ends, qualitative. The conclusion reached was that, although today there is an extensive range of public safety tools that aim to protect the rights and physical, psychological and

---

<sup>1</sup> Mestranda em Segurança Pública Cidadania e Direitos Humanos pela Universidade do Estado do Amazonas (UEA); Pós-graduada em Segurança Pública com ênfase em Direitos Humanos e Família pela Faculdade Literatus – UNICEL; Bacharel em Direito pela Universidade Nilton Lins. E-mail: acmb.msp20@uea.edu.br

<sup>2</sup> Mestrando em Segurança Pública, Cidadania e Direitos Humanos da Universidade do Estado do Amazonas – UEA. Especialista em Segurança Pública e Inteligência Policial pela Faculdade Literatus - UNICEL (2013), Bacharel em Ciências Militares e Segurança Pública pela Universidade do Estado do Amazonas - UEA (2013), Bacharel em Direito pelo Centro Universitário do Norte - UNINORTE (2012).

<sup>3</sup> Pós Doutor pela Universidade de Salerno/Itália; Pós Doutor pela escola de Direito Dom Helder Câmara. Doutor em Biodireito e Direito Ambiental pela universidade de Limoges/França; Mestre em Direito do Urbanismo e Ambiental pela Universidade de Limoges/França; Professor Adjunto da UFAM – Universidade Federal do Amazonas e professor Adjunto da UEA – Universidade do Estado do Amazonas. E-mail: v\_pozzetti@hotmail.com

**Personalidade Acadêmica Homenageada:**  
**Roberto Senise Lisboa** (In memoriam)

---

patrimonial integrity of the elderly, the lack of inspection regarding the application of these standards contributes exacerbated by the inefficiency of the tools that exist today.

**Key-words: Public safety; ineffectiveness; vulnerability; Elderly.**

## **INTRODUÇÃO**

O envelhecer é um processo natural da vida o qual se configura por transformações físicas, psicológicas e sociais. Esses indivíduos com sobrevivência prolongada chegam a essa fase com um misto de satisfação pelo alcance de um leque de objetivos traçados durante longos anos e a insegurança em relação a sua vulnerabilidade diante de problemas sociais.

Até pouco tempo atrás, antes do advento da pandemia do corona vírus – COVID19, estudos apontavam que até o ano de 2050, as pessoas que compõe o grupo da terceira idade ultrapassariam a marca demográfica de 2 bilhões. Isso porque houve elevação no que tange a expectativa de vida de modo que se reduziu a taxa de fecundidade e em contrapartida subiu o número de idosos. No entanto, considerando o cenário mundial atual, sabe-se que reduziu exponencialmente a população idosa tendo em vista que estes foram as principais vítimas fatais do novo COVID 19.

Este artigo tem por objetivo analisar as ferramentas de segurança pública e sua ineficácia frente à vulnerabilidade dos idosos na cidade de Manaus. Para tanto, será realizado um levantamento qualitativo, onde buscar-se-á realizar uma coleta de dados voltadas a população idosa no que tange as ferramentas de segurança pública direcionadas a este público alvo.

A problemática que envolve essa pesquisa é: Quais as ferramentas de segurança pública e eficácia, adotadas na cidade de Manaus frente à vulnerabilidade dos idosos na cidade de Manaus?

Essa parte da sociedade requer cuidados especiais e por isso, essa pesquisa se justifica, tendo em vista a necessidade de se discutir sobre desenvolvimento de programas e políticas voltadas a esse público, bem como a inserção de ferramentas de segurança pública para proteção dos mesmos. Contudo, mais importante que criar é promover a perfeita execução destas ferramentas para que assim se possa garantir eficácia esperada.

**Personalidade Acadêmica Homenageada:**  
**Roberto Senise Lisboa** (In memoriam)

---

A metodologia a ser utilizada nesta pesquisa será a do método dedutivo; quanto aos meios a pesquisa será a bibliográfica, com uso da doutrina, legislação e jurisprudência; quanto aos fins a pesquisa será qualitativa.

**OBJETIVO:** Analisar as ferramentas de segurança pública e sua ineficácia frente à vulnerabilidade dos idosos na cidade de Manaus.

**METODOLOGIA:** Será utilizado o método dedutivo; quanto aos meios a pesquisa será a bibliográfica e quanto aos fins, qualitativa.

**PROBLEMA:** o problema de pesquisa deste artigo está configurado nos seguintes questionamentos: Como tem sido o cotidiano dos idosos em níveis nacional e regional? O que se tem visto no contexto de vulnerabilidade dos idosos? Quais as ferramentas de segurança pública adotadas na cidade de Manaus? Qual a eficácia das ferramentas de segurança pública frente à vulnerabilidade dos idosos na cidade de Manaus?

## **FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA**

### **1. IDOSO E O PROCESSO DE ENVELHECIMENTO**

Ao abordar sobre o tema central do presente estudo considera-se imprescindível que de antemão seja conceituado o termo “idoso” para que posteriormente seja possível uma melhor compreensão quanto ao tema e ao contexto que ele esteja inserido. No entanto, é importante esclarecer também que o conceito de idoso varia conforme o nível de desenvolvimento de cada país.

Nesse sentido, Lisboa (2011, p. 13) esclarece que:

A Organização Mundial de Saúde – OMS definiu que são consideradas pessoas idosas nos países em desenvolvimento aquelas com 60 anos ou mais e em países desenvolvidos aquelas que atingiram os 65 anos de idade

Já Novabelluno (2017, p.40) destaca que:

O conceito de idoso é uma discussão ampla e que varia de acordo com as características de desenvolvimento em cada país. No Brasil, segundo a PNI, Política Nacional do idoso, Lei nº8. 842, de 4 de janeiro de 1994, e o estatuto

**Personalidade Acadêmica Homenageada:**  
**Roberto Senise Lisboa** (In memoriam)

---

do Idoso, Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, considera-se idoso a pessoa maior de sessenta anos de idade.

Entretanto, Ornellas (2008, p. 1) citado por Costa e Porto (2008, p. 01) destacam que:

O idoso pode ainda ser dividido em três classes: idoso jovem de 65 a 74 anos; idoso velho de 75 a 84 anos e idoso muito velho acima de 85 anos". Deste modo o envelhecimento é considerado um processo, a velhice é definida como uma fase da vida e o idoso como o resultado final.

É importante destacar que o Estado brasileiro deve estar atento a essa parcela da população, pois o artigo 5º, caput da Constituição Federal de 1988-CF/88, estabelece a necessidade de não se ter preconceito em razão da idade. Neste sentido, destacam Pozzetti e Lima (2018, p. 23):

O Estado Social traz a ideia de igualdade e o serviço público deve respeitar a liberdade do cidadão objetivando reduzir a desigualdade e promover oportunidade de estreitar as diferenças sociais. Ademais, liberdade e igualdade não são suficientes à implementação da justiça social, é necessário a fraternidade. Assim, o Estado de Direito Social e Democrático brasileiro é concebido como uma sociedade livre, justa e solidária respaldada nos conceitos de liberdade, igualdade e fraternidade, cujas políticas públicas devem ser garantidas pelos entes federados (Executivo, Legislativo e Judiciário).

Tem sido destacado que o fenômeno social denominado por longevidade o qual é caracterizado pela velhice e pela imagem de pessoas que compõem o grupo de terceira idade, tem sido elemento cada vez mais comum e presente no mundo, de modo que não há o que se questionar sobre a elevação no índice de expectativa de vida. Em um contexto histórico é importante apresentar os ensinamentos de Carbone e Reis (2014, p. 269):

A expectativa de vida cresceu enormemente durante o século XX, dando um salto nunca antes observado. Em 1900, a expectativa média do brasileiro ao nascer era de 33 anos. Hoje é de 68, mais do que o dobro. Nos Estados Unidos, evoluiu de 47 para 75 anos no mesmo período, chegando ao índice de 80 anos em vários países no fim do século passado. Esse incrível aumento da expectativa de vida faz muita gente sonhar em chegar ativo e saudável aos 100 ou 120 anos de idade, buscando modos de prevenir ou retardar o envelhecimento de nossos corpos.

**Personalidade Acadêmica Homenageada:**  
**Roberto Senise Lisboa** (In memoriam)

---

Não obstante ao fato de o termo “idoso” receber uma série de conceitos e definições, Rozendo (2010, p. 15) apresenta essa realidade de “indefinição” em um contexto atual da seguinte maneira:

Na sociedade contemporânea é comum nos defrontarmos com diferentes nomenclaturas que designam as idades avançadas da vida: “melhor idade”, “futuridade”, “feliz idade”, “maturidade”, “nova juventude” e assim por diante. Duas delas apresentam significados matriciais que delimitam formas de existência bastante distintas entre os anciãos, a “velhice” e a “terceira idade”. O termo velhice, conforme o autor, carrega uma série de conotativos pejorativos que marcam o estigma da experiência do envelhecimento, enquanto a Terceira Idade designa uma parcela da população idosa inserida nas práticas ética, estética e política de uma sociedade consumista.

Sob uma ótica biogerontológica o autor Papaléo Netto, citado por Rodrigues e Soares (2006, p. 33) a essa fase de envelhecimento é como se um processo fosse:

[...] O envelhecimento pode ser conceituado como um processo dinâmico e progressivo, no qual existem modificações morfológicas, funcionais, bioquímicas e psicológicas que determinam a perda da capacidade de adaptação do indivíduo ao meio ambiente, ocasionando uma maior vulnerabilidade e incidência de processos patológicos que terminam por levá-lo à morte.

O processo de envelhecimento deve ser sobretudo caracterizado por um fenômeno composto por transformações em âmbito biológico, ou seja, físico, transformações sociais e psíquicas, as quais sofrem grande influência pelo ambiente em que este idoso está inserido e o modo como este vivencia essa fase da vida, motivo pelo qual o processo de envelhecimento não pode ser considerado igual para todos, tendo em vista que cada indivíduo vive em um contexto familiar, econômico e social individualizado. Nesse sentido, Pedrazzi (2008, p.8) destaca que:

O processo de envelhecimento pode ser discutido a partir de duas vertentes. Na primeira, o idoso é ativo e participativo, um grupo crescente nos países em desenvolvimento. Em outra, ele é visto como dependente e vulnerável. Uma realidade não exclui a outra, segundo a autora, mas convivem lado a lado e exigem que sejam criadas políticas públicas para o atendimento de suas respectivas demandas.

Sobre as características psicobiológicas do processo de envelhecimento é importante utilizar a observação abaixo citada:

O envelhecimento é um processo multifatorial e irreversível que envolve alterações estruturais e funcionais inerentes a todos os seres vivos, induzindo perda de capacidade adaptativa, aumento da suscetibilidade a doenças

**Personalidade Acadêmica Homenageada:**  
**Roberto Senise Lisboa** (In memoriam)

---

crônicas não transmissíveis, disfunções osteomusculares, cardiovasculares e metabólicas e prejuízos na qualidade de vida e na funcionalidade (ACSM, 2009; HUNTER, et al. 2016, p.21).

Apesar da ausência de unanimidade de opiniões quanto a parte conceitual, estrutura, momento em que se dá essa nova fase de vida do indivíduo e etc., é certo que um fator é idêntico em todos os estudos voltados ao tema: o fato de que grandes conquistas compõe a trajetória dessa parte da sociedade.

No entanto, é importante não esquecer que apesar das conquistas alcançadas e de a sociedade avançar diariamente no que tange as transformações advindas em consequência da redefinição de costumes, avanços tecnológicos, inserção de paradigmas, novos padrões de comportamentos e relacionamentos, bem como novas padronizações de valores e projetos de vida, há por trás de tudo isso a construção de um novo período global marcado pela facilidade em se descartar coisas e pessoas, o que faz com que esse público idoso seja desvalorizado e se torne relativamente mais vulnerável, conforme poderá ser visto no próximo capítulo.

## **1.1 O ENVELHECIMENTO SOB O PONTO DE VISTA DEMOGRÁFICO E OS ASPECTOS DO ENVELHECIMENTO POPULACIONAL SOB A ÓTICA NACIONAL E REGIONAL**

É importante contextualizar o processo de envelhecimento sob o ponto de vista demográfico considerando a ótica de (2014, p. 26), o qual afirma que:

O termo “envelhecimento demográfico”, também poderia ser substituído por “maturidade demográfica”, o que resultaria em mudança de conotação negativa por outras positivas, pois, a atenção deixaria de ser dirigida à composição de idades para dirigir-se ao que realmente importa que é a duração de vida e uma melhor compreensão das grandes transformações sociais contemporâneas (DÍAZ, 2014).

No entendimento de Díaz (2014, p. 45) o fator demográfico é considerado como sendo um dos mais relevantes desafios em nível mundial, o qual para muitos países ainda é considerado como novidade, motivo pelo qual poucos locais experimentaram o referido processo:

O entendimento do processo que conduz à maturidade das populações e suas consequências não pode se limitar aos indicadores demográficos. É necessário buscar as causas do modo como mudaram as condições de vida

**Personalidade Acadêmica Homenageada:**  
**Roberto Senise Lisboa** (In memoriam)

---

em seu sentido mais amplo, as quais podem ser descritas sob dois aspectos: nascimento e imigração, emigração e óbitos.

A velhice e o processo de envelhecimento são idealizados a partir da Revolução Industrial e essa manifestação se deu de modo distinto em contexto mundial, de modo que os países desenvolvidos experimentaram esse processo em um período que contabilizou mais de um século, o que fez com que estes fossem privilegiados no que tange a possibilidade de auto-organização por meio de políticas públicas frente as transformações demográficas que estavam por vir. Em contrapartida, para aqueles que ainda estavam/estão em estágio de desenvolvimento, esse processo de envelhecimento evolui de maneira acelerada e sem qualquer organização ou prévio planejamento.

Considerando os aspectos de envelhecimento populacional nacional, sabe-se que o Brasil é um exemplo de países que se encontram em estágio de desenvolvimento, fator explícito socialmente desde meados do século XX, onde ocorria no país a evolução de um contingente inserido demograficamente, porém desprezado historicamente.

Em um contexto histórico, sabe-se que o Brasil passou em meados do século XIX por elevadas taxas de natalidade e mortalidade, momento que possibilitou a primeira fase de transição demográfica caracterizada pela redução na taxa de mortalidade. Sobre esses dados o IBGE (2015, p. 6) destaca:

O processo de transição demográfica brasileira que acontece desde o século XIX até meados da década de 1940, caracterizou-se pela prevalência de altas taxas de natalidade e de mortalidade, principalmente a mortalidade nos primeiros anos de vida. A partir desse período, com a incorporação às políticas de saúde pública dos avanços da medicina, o país experimentou uma primeira fase de sua transição demográfica, caracterizada pelo início da queda das taxas de mortalidade.

Apesar de os dados apresentarem-se de maneira positiva configurando dados surpreendentes no que tange a potente redução nas taxas de mortalidade em um curto prazo de tempo, especialmente quando analisada sob o ponto de vista comparativo entre países desenvolvidos, sabe-se que esse envelhecimento populacional ligeiro o qual ocorre sem a devida organização e preparo, traz consigo

**Personalidade Acadêmica Homenageada:**  
**Roberto Senise Lisboa** (In memoriam)

---

consequências consideravelmente negativas. Nesse liame assevera Veras (2003, p. 12) ao abordar sobre a desigualdade na transição demográfica de acordo com cada região:

No Brasil, o processo de transição demográfica vem se desenvolvendo de forma heterogênea e está associado, em grande parte, às desiguais condições sociais observadas no país. A população idosa se constitui como um grupo bastante diferenciado, entre si e em relação aos demais grupos etários, tanto do ponto de vista das condições sociais quanto dos aspectos demográficos.

E, em consonância com esse entendimento corrobora Silva (2005, p. 1):

(...) o processo de envelhecimento no Brasil e na América Latina vem ocorrendo em um contexto marcado por uma alta incidência de pobreza, desigualdade social e um desenvolvimento institucional, caracterizado pela falta de sintonia com o contingente da população idosa.

Diante desses ensinamentos o que se conclui é que apesar de o Brasil está diretamente inserido em um plano de globalização em consonância com outros países e, assertivamente apresente avanços sociais objetivando a inclusão, ocorre por outro lado, a exclusão daqueles grupos que não os escoltam, o que resulta em alto crescimento populacional, especialmente de indivíduos que compõe o grupo de terceira idade. Todavia as políticas públicas não seguem o mesmo ritmo, o que demonstra urgência quanto a necessidade de mudança nesse cenário.

Ao delimitar os aspectos de envelhecimento populacional para o âmbito regional, ou seja, para a cidade de Manaus, é imperioso lembrar que as condições de vida, costumes e cultura de cada sociedade influenciam diretamente no processo de envelhecimento.

Em média nos últimos dois anos esse número populacional tem aumentado de maneira acelerada e isso se dá porque diante das crises financeiras enfrentadas pela Venezuela, muitas famílias migraram para o Brasil, espalhando-se por vários estados Brasileiros estando dentre eles como principais destinos a seguirem o Amazonas e Roraima, concentrando em Manaus um grande número de Venezuelanos. Insta informar que dentro desse quantitativo de Venezuelanos imigrantes há alto índice de crianças e idosos o que eleva conseqüentemente a população idosa da cidade de Manaus, tendo em vista que direta ou indiretamente estes ficam sob a tutela social e jurisdicional local.



**Personalidade Acadêmica Homenageada:**  
**Roberto Senise Lisboa** (In memoriam)

---

Frente a esse cenário, o que se vê em um contexto geral, é uma população com grande público idoso, fator que evidencia a importância e necessidade de desenvolvimento de políticas públicas voltadas para este público considerando a vulnerabilidade destes.

## **2. MAZELAS SOCIAIS ENFRENTADAS PELOS IDOSOS FRENTE A SUA VULNERABILIDADE**

É comum que ao chegar na fase da velhice (etapa da vida que é conhecida como se fosse o último estágio a ser vivido), o indivíduo fique frente a um leque de obstáculos os quais lhe colocam em posição de vulnerabilidade e discriminação social, política, profissional e por vezes, intelectual. Segundo Carmo (2018, p. 23):

No contexto da Gerontologia, explora-se o conceito da vulnerabilidade, o qual pode ser definido como o indivíduo que não necessariamente sofrerá danos, mas apresenta-se mais suscetível visto que possui desvantagens significativas, sobretudo na qualidade de vida. Ressalta-se que o estado de vulnerabilidade se associa a situações e contextos individuais e, sobretudo, coletivos.

Sobre a vulnerabilidade relacionada da pessoa idosa, Rocha (2016, p. 21) esclarece que:

Há casos em que a vulnerabilidade se completa com uma face enrugada, sinônimo de uma fisionomia cansada e intrínseca aos períodos passados já vivenciados e de diversas formas foram desfrutados sem receio algum. Não só a violência física, mas psicológica, a negligência e dentre outras mais atingem um patamar sem nível e sem receio no sentido de despojá-los a beira das calçadas, nas instituições seja ela qual for e de acolhimento.

Nesse contexto, Minayo (2003), citado por Soares et. al (2010, p. 54) afirma que:

Na sociedade capitalista, prevalece ainda a ideia de que o idoso é um ser inútil, pois é habitualmente tratado como algo descartável. E essa ideia é inculcada pelo próprio sistema e deve-se ao facto de o idoso já não produzir, não ser mais uma força de trabalho no mercado atual e portanto, deixa por isso de ter valor. Neste sentido, prevalece a ideia de que o ser humano só vale unicamente pela sua força de trabalho e de que quando se torna idoso, o sistema deixa de investir política e socialmente nele, excluindo-o da sociedade.

Salienta-se que apesar de a referida afirmação soar de modo dramático, infelizmente essa é uma realidade muito presente no cotidiano brasileiro. Idosos são

**Personalidade Acadêmica Homenageada:**  
**Roberto Senise Lisboa** (In memoriam)

---

por vezes vistos sob uma ótica de descarte, desvalorização e conseqüentemente vítimas de exclusão social. Frente a essa realidade os idosos são por vezes colocados em um cotidiano marcado por solidão, medo, sensação de inutilidade e insegurança contínua. E assim, a fase que deveria ser uma das mais satisfatórias e tranquilas da vida torna-se um verdadeiro sofrimento no qual o idoso está fadado a viver até o fim de seus dias.

Nesse sentido Goldman (2007), citado por Soriano et al. (2012, p. 41) destaca que:

[...] há um paradoxo salientado por motivos culturais que veneram o moderno, tudo o que é novo, a juventude e desprezam tudo o que é antigo, assim como tudo o que é velho. Essa adoração da sociedade pela juventude leva a que o idoso acabe por rejeitar a sua auto-imagem e assumir como próprios, os valores da sociedade que o ostraciza. Dessa forma, a marginalização do idoso acontece no contexto social, tornando-se muitas vezes, assumida pelo próprio idoso que, como não consegue vencer as contrariedades naturais do envelhecimento, deixa-se levar por modelos de esterótipos que o excluem da sociedade.

Nascer, crescer e morrer é considerado o processo natural do ciclo da vida. Contudo, apesar de durante todo o percurso da vida haver a probabilidade de se vivenciar momentos difíceis, a ocorrência destes acontecimentos é atualmente uma das maiores certezas que os idosos do mundo atual tem em si. Afinal, estão constantemente presentes nos meios de comunicação, manchetes que relatam casos de violência ou desrespeito com idosos (violência essas que não são apenas física mais muitas vezes psicológica e patrimonial, as quais por diversas vezes ocorrem dentro do seio familiar).

Com isso, evidencia-se com cada vez mais frequência que a vulnerabilidade da pessoa idosa o torna vítima das mazelas sociais, demonstrando claramente que a realidade desse público não é levada a sério de modo tão a sério o quanto deveria. E que, apesar de muito se discutir sobre o tema visando a construção de legislações, órgãos e ferramentas públicas que o amparem, pouco se tem feito e fiscalizado. Assim, o que se evidencia é que em conjunto ao crescimento da população idosa de forma dilacerada, eleva-se também o estado de vulnerabilidade destes e com isso a necessidade de se elaborar, praticar e fiscalizar ferramentas que protejam esses indivíduos.

**Personalidade Acadêmica Homenageada:**  
**Roberto Senise Lisboa** (In memoriam)

---

No capítulo seguinte serão apresentadas as ferramentas de segurança pública para idosos em Manaus- AM e demonstrada a sua ineficácia frente a esse estado de vulnerabilidade dos idosos na cidade de Manaus.

### **3. FERRAMENTAS DE SEGURANÇA PÚBLICA PARA IDOSOS E SUA INEFICÁCIA FRENTE A VULNERABILIDADE DOS IDOSOS NA CIDADE DE MANAUS**

Apesar de a Segurança Pública ser hoje um dos temas mais abordados nos últimos anos, o qual é considerado de suma relevância e preocupação de autoridades políticas e sociais, sabe-se que diante da realidade do cenário mundial (especialmente nacional e local) ainda há um longo caminho a se trilhar para que se possa alcançar a promoção eficaz de segurança pública para a população.

Importante destacar que a segurança é um direito constitucional assegurado pela Constituição Federal da República de 1988, sendo considerada como direito fundamental inviolável de modo equiparado ao direito à vida, a liberdade e igualdade os quais são condições mínimas para o exercício de cidadania e de se obter uma vida digna. No entanto, ao analisar a segurança na forma de garantia constitucional e direcioná-la a realidade noticiada diariamente nos dias atuais o que se vê é a ausência de promoção da mesma.

Ao correlacionar Segurança Pública e terceira idade, sabe-se que a preocupação este público vem ganhando cada vez mais força temática em nível regional e isso se dá devido a frequência dos dados apresentados a seguir:

O registro de crimes contra idosos em Manaus aumentou no primeiro semestre deste ano. Conforme informações do Sistema Integrado de Segurança Pública (Sisp), houve uma alta de 13,4% na notificação de ocorrências na comparação com o primeiro semestre de 2019. Em números, são 4,3 mil casos contra 3,8 mil do ano anterior. Neste ano, os registros de furto respondem por 16% dos crimes, seguidos de perda/extravio (9,8%), roubo (6,8%) e ameaça (6%). Há um ano, esse era também o ranking de ocorrências na capital amazonense (AMAZONAS, 2020).

Hoje, a rede de proteção a pessoa idosa possui integrantes específicos no Estado e no município. Conforme leciona Ezaki (2016, p. 38), em Manaus, a gestão

**Personalidade Acadêmica Homenageada:**  
**Roberto Senise Lisboa** (In memoriam)

---

de política municipal para a pessoa idosa, está concentrada na Fundação Doutor Thomas, contando com as seguintes ferramentas:

- Programa Conviver (Parque Municipal do Idoso) – objetiva estimular vínculos afetivos, familiares e comunitários e evitar a segregação do idoso em casa.
- Disk idoso 165 – central telefônica para denúncias e informações sobre direitos dos idosos.
- Programa de Atendimento Domiciliar ao Idoso (Padi) – possui uma equipe multidisciplinar formada por um técnico de enfermagem, fisioterapeuta, assistente social, psicólogo, responsáveis por fazer visitas nas residências onde há idosos em busca de mediar conflitos entre idosos e familiares, fortalecer vínculos e orientar cuidadores acerca das necessidades do idoso.
- Instituição de Longa Permanência (ILP) – acolhe somente idosos (a partir dos 60 anos de idade) com vínculos familiares rompidos ou inexistentes.
- Programas de capacitação de cobradores e motoristas do transporte coletivo público – criado em 1993, para habilitar os profissionais do transporte a oferecer um tratamento adequado as especificidades do passageiro idoso.
- Comissão Específica da Pessoa Idosa na Câmara Municipal de Manaus (CMM) – Criada para avaliar, propor projetos e adequar leis relacionadas aos idosos da capital.
- Conselho Municipal do Idoso – É um órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e controlador da política de defesa dos direitos do idoso, veiculado à Fundação Dr. Thomas, responsável pela coordenação e execução da política municipal de defesa dos direitos do idoso.
- Centro de Referência de Assistência Social (Cras) - Constitui espaço de concretização dos direitos socioassistenciais nos territórios, materializando a política de assistência social. É o local que possibilita, em geral, o primeiro acesso das famílias aos direitos socioassistenciais e à proteção social.
- Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas) - É uma unidade pública estatal responsável pelo atendimento, orientação e apoio especializado e continuado de assistência social a indivíduos e famílias com seus direitos violados.

A Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC é a responsável pela política em nível estadual voltada ao idoso, seja pelo desenvolvimento, proteção ou fiscalização. Atualmente, esta dispõe as seguintes ferramentas: Delegacia Especializada em crimes contra o idoso, Centro Integrado de Proteção a Pessoa Idosa, Programa Conviver – o qual ocorre em centros de convivência com a disponibilização de cursos, oficinas e etc., Centro de atenção ao idoso (CAIMIS), Núcleo de atendimento a pessoa idosa realizado pela Defensoria Pública do Estado do Amazonas, Comissão da mulher, das famílias e do idoso junto a ALEAM, Conselho estadual do idoso, ARSAM e promotoria de justiça de direitos humanos e da pessoa idosa junto ao Ministério Público.

**Personalidade Acadêmica Homenageada:**  
**Roberto Senise Lisboa** (In memoriam)

---

Conforme pode ser visto, o leque de ferramentas é extenso. Contudo, ao conectar estes com os dados alarmantes apresentados pelas atuais estatísticas de crime e violência contra a pessoa idosa, é gerado o seguinte questionamento: Se há uma extensão de ferramentas disponíveis, onde está o fator que gera a ineficácia das referidas ferramentas de segurança pública apresentadas nas linhas anteriores?

Na tentativa de se obter resposta para esse questionamento é imprescindível que de antemão seja realizada a tentativa de compreender o termo “eficácia”, o qual diz respeito a qualidade daquilo que preenche as metas traçadas. Ao direcionar esta palavra para a legislação ou norma, é possível utilizar o entendimento de Reinaldo Filho (2001, p. 12):

A conceituação da eficácia da norma jurídica é o aspecto mais importante e difícil, posto que, enquanto alguns afirmam que vigência e eficácia se confundem (positivistas), há outros que alegam inexistir diferença entre validade e eficácia (realistas). A maioria distingue os três institutos e alguns, como o professor Paulo de Barros Carvalho, subdividem a eficácia em: a) técnica; b) jurídica; e c) social.

A eficácia de uma norma jurídica é a sua idoneidade para provocar, através da sotoposição de um fato aos fatos jurídicos descritos pela citada norma, as reações prescritas no seu conseqüente ou no ordenamento jurídico. A eficácia deriva diretamente dos efeitos da imputação normativa, partindo-se logicamente de uma relação de "dever-ser".

Ao abordar sobre a eficácia das normas em âmbito brasileiro em consonância com o que se foi visto quanto as ferramentas de segurança pública existentes, mas que em contrapartida visivelmente não tem apresentado os resultados esperados, é possível chegar ao mesmo posicionamento de Gonçalves e Souza (2017, p. 32) expuseram em seu artigo sobre a Teoria da Norma Jurídica de Norberto Bobbio:

Se ela é eficaz ou ineficaz = A exemplo do que ocorre no Brasil, onde se tem leis “que pegam” e leis “que não pegam”, sabe-se que o fato de uma norma jurídica existir não é suficiente para afirmar que ela é seguida. Logo, o problema da eficácia da norma também é um problema empírico, do plano do ser, uma vez que é verificável factualmente, ou melhor dizendo: fenomenologicamente. Ainda, pode-se dizer que se trata de um problema sociológico, já que cabe indagar-se sobre a dinâmica social que faz com que certas normas sejam seguidas universal e espontaneamente, enquanto outras são seguidas apenas quando acompanhadas de coação, e enquanto outras são burladas apesar da coação (ou sem ela).

**Personalidade Acadêmica Homenageada:**  
**Roberto Senise Lisboa** (In memoriam)

---

Considerando que um grande passo já foi dado em relação a criação de normas jurídicas que legitimassem de forma mais clara e precisa os direitos e a preocupação quanto à proteção dos idosos, bem como a criação de diversos programas voltados para este público, não se pode retroceder devido à falta de fiscalização dessas normas, para que assim se preserve a garantia constitucional afiançada pela Carta Magna a essas pessoas e proporcione a sociedade, em especial aos idosos, a garantia da integralização dessas normas e programas oferecidos em nível estadual e municipal.

#### **4. OS ATUAIS ÍNDICES DE VIOLÊNCIA CONTRA IDOSOS NA CIDADE DE MANAUS E POSSÍVEIS MEDIDAS QUE POSSAM SOLUCIONAR OU REDUZIR O ELEVADO NÚMERO DE TAIS OCORRÊNCIAS**

Um dos grandes pontos que fundamentam a ineficácia das ferramentas de segurança pública no estado do Amazonas frente a vulnerabilidade dos idosos é a ausência de fiscalização e a qual consequentemente resulta na falta de garantia da integralização dessas normas e programas oferecidos em nível estadual e municipal.

A insegurança é hoje um problema corriqueiro na cidade de Manaus e em se tratando de violência contra idosos os números apontam uma realidade lamentável e altamente preocupante.

Antes de adentrar em dados relacionados ao âmbito regional, faz-se indispensável apresentar os dados apresentados no Atlas da Violência 2020, presente no Anuário de Segurança Pública, o qual demonstra o aumento nos índices de ocorrências de homicídios e lesões corporais contra idosos desde o ano de 2017. Vejamos:

**Entre 2017 e 2018, as denúncias de homicídios contra 57 idosos aumentaram 67%**, e contra pessoas em situação de rua, 567%, enquanto contra crianças e adolescentes houve redução de 26%. Em sentido oposto, as denúncias de tentativa de homicídio contra idosos se reduziram em 18%, e contra crianças e adolescentes, em 16%, mas, contra pessoas em situação de rua, aumentaram 250%. Finalmente, **as denúncias de lesão corporal contra idosos aumentaram 19%**, e, contra crianças e adolescentes, 4%, mas, contra a população em situação de rua, se reduziram 18% (ABSP, p. 56-57, 2020). (gn)

Importante destacar que no Amazonas, especialmente durante o período de isolamento social em virtude da pandemia do COVID19, os índices de crimes contra idosos triplicaram. É o que foi relatado pelo Jornal em Tempo (2020):

**Personalidade Acadêmica Homenageada:**  
**Roberto Senise Lisboa** (In memoriam)

---

Apenas nos cinco primeiros meses deste ano, de acordo com a Secretaria de Segurança Pública do Amazonas (SSP-AM), foram registradas em todas as delegacias de Manaus, 3,6 mil crimes contra o idoso, enquanto no mesmo período em 2019, esse número era de 3,1 mil. O aumento ocorreu, em grande parte, pelo isolamento social gerado pela pandemia do novo coronavírus. Segundo a delegada titular da DECCI, Andrea Nascimento, houve um aumento significativo nas violências praticadas no ambiente familiar, por conta do isolamento e distanciamento. As relações familiares se intensificaram e a violência cresceu. Ameaças, injúrias e até vias de fato foram registradas (EMTEMPO, 2020).

De forma mais específica o portal do G1. Globo.com destacou, em números alarmantes, que demonstram a realidade enfrentada em silêncio e devido a vulnerabilidade, que os idosos já vivenciam antes da pandemia, os quais apenas se tornaram mais visíveis. Vejamos:

Entre os meses de janeiro a maio deste ano foram abertos mais de 590 boletins de ocorrências sobre crimes de violência contra idosos em Manaus, de acordo com a prefeitura. Os dados da Delegacia Especializada em Crimes contra o Idoso (DECCI) apontam que, durante todo o ano de 2019, foram 616 queixas (G1, 2020).

Os dados acima informados, confirmam não somente o triste cenário que a população idosa enfrenta, mas também a preocupação de autoridades do poder público em investigar os números apresentados por noticiários locais como o anteriormente citado. É o que se pode ver abaixo:

O Ministério Público do Amazonas, por meio da 42ª Promotoria de Justiça do Idoso e da Pessoa com Deficiência, instaurou Procedimento Administrativo para apurar o aumento da violência contra os idosos, registrada em Manaus, nos primeiros meses deste ano. Dados solicitados pelo Promotor de Justiça Vitor Moreira da Fonsêca à Delegacia Especializada de Crime Contra Idoso (DECCI) apontam que, no período de janeiro a maio de 2020, em relação ao mesmo período de 2019, houve um aumento de 15% no registro de ocorrências junto às delegacias da Capital e de 123% de denúncias online e pelo telefone. De janeiro a maio, o número de ocorrências registradas passou de 3.132, em 2019, para 3.626, este ano. Já as denúncias, feitas pelos Disques 100, 180 e 181, subiram de 213 para 476, comparando o mesmo período do ano passado com 2020 (MPAM, 2020).

Diante dessa realidade o que se ver é que os índices de violência contra idosos vem aumentando de modo tão acelerado quanto o crescimento populacional do público de terceira idade no âmbito social regional, fato que estampa a necessidade

**Personalidade Acadêmica Homenageada:**  
**Roberto Senise Lisboa** (In memoriam)

---

de intensificar a fiscalização das ferramentas de segurança pública e tornar público a necessidade de realizar as denúncias aos órgãos competentes, seja parte da família da vítima ou não, sendo essa a maior possível solução para que ocorram mudanças no cenário hoje vivenciado pelos idosos em Manaus.

### **CONCLUSÃO**

A problemática que envolveu essa pesquisa foi a de se verificar quais as ferramentas de segurança pública estavam sendo adotadas na cidade de Manaus e qual a eficácia das ferramentas de segurança pública frente à vulnerabilidade dos idosos na cidade de Manaus. Os objetivos foram alcançados à medida em que se analisou a doutrina, as reportagens veiculadas na mídia e a legislação

Verificou-se que a sociedade vem passando por grandes transições, no entanto é importante que o direito e as autoridades políticas acompanhem essas transformações para que não haja desamparo social e político em face da população, de modo a elevar nesses indivíduos a sensação de impotência, insegurança e desigualdade.

A velhice deveria ser a fase do ciclo da vida caracterizado por um momento de tranquilidade e segurança, no entanto não é esse o cenário que grande parte dos idosos tem vivido em seus lares e na sociedade. Eles que conforme foi visto no corpo do presente estudo, compõe cerca de 50% da população nacional e regional.

Em momento anterior ao advento da pandemia do COVID19 os números já apontavam um alto índice de denúncias no que tange a violência e crimes contra o idoso, no entanto esse número triplicou e conseqüentemente levantou questionamentos sobre quais as ferramentas de segurança pública frente a vulnerabilidade dos idosos na cidade de Manaus. A partir de então, buscou-se analisar a velhice sob a ótica nacional e regional, como os idosos tem vivido na cidade de Manaus e a ineficácia das ferramentas de segurança pública existente para esse público.

Concluiu-se então, que apesar do extenso leque de ferramentas de segurança pública em nível estadual e municipal, a fiscalização ainda é escassa, o que prejudica a integralidade quanto ao alcance da finalidade dessas normas e programas voltados



**Personalidade Acadêmica Homenageada:**  
**Roberto Senise Lisboa** (In memoriam)

---

a pessoa idosa. Partindo desta premissa, acredita-se que seja imprescindível que haja maior fiscalização quanto a execução das normas e que se torne público a intensa necessidade de que haja denúncias dos crimes contra idosos (exemplificando quais são estes para que a sociedade saiba identificar), bem como da utilidade e finalidade de cada órgão de proteção a pessoa idosa e dos programas sociais elaborados para esse público.

## REFERÊNCIAS

ACSM; HUNTER, S. K. et al. **Treinamento Funcional para idoso**. São Paulo: LURA EDITORA, 2017.

Ayres JRJM, Calazans GJ, Saletti HCJ, França IJ. Risco, **vulnerabilidade e práticas de prevenção e promoção da saúde**. In: Akerman M, Campos GWS, Carvalho YM, Drumond MJ, Minayo MCSH, editors. Tratado de Saúde Coletiva. 2 ed. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz; 2012. 375-418.

AMAZONAS. **Número de registros de crimes contra a pessoa idosa sobe 13% em Manaus**, 2020. Disponível em: <http://www.amazonas.am.gov.br/2020/07/numero-de-registros-de-crimes-contra-a-pessoa-idosa-sobe-13-em-manauas/>. Acesso em 01 nov. 2020.

ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Fórum Segurança. **Atlas da violência 2020**. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2020/08/atlas-da-violencia-2020.pdf>. Acesso em 17 nov. 2020.

BARBOSA, Igor; REIS, Ana. **A crise da Segurança Pública e a sua Relação Direta com o Sistema Carcerário Brasileiro**, 2019. Disponível em: <https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-penal/a-crise-da-seguranca-publica-e-sua-relacao-direta-com-o-sistema-carcerario-brasileiro/>. Acesso em 04 nov. 2020.

BENTES, N. **Manaus, realidade e contrastes sociais**. Manaus: Valer, 2005.

BRASIL, **Constituição da República Federativa do**. Congresso nacional, Brasília, 1.988.

CARBONE, P. O.; REIS, C. de J. Educação Física: Ideal para Treinadores. MUNDIAL EDITORA, 2014.

Carmo ME, Guizardi FL. **The concept of vulnerability and its meanings for public policies in Health and social welfare**. Cad Saúde Pública [Internet]. 2018 [cited

**Personalidade Acadêmica Homenageada:**  
**Roberto Senise Lisboa** (In memoriam)

---

2018 Aug 03];34(3):1-14. Available from: <http://www.scielo.br/pdf/csp/v34n3/1678-4464-csp-34-03-e00101417.pdf>, consultado em 02 nov. 2020.

EMTEMPO. **Violência contra idosos cresce em Manaus durante pandemia**, 2020. Disponível em: <https://d.emtempo.com.br/amazonas/211184/violencia-contra-idosos-cresce-em-manaus-durante-a-pandemia>. Acesso em 02 nov. 2020.

ÉPOCA. **Segurança pública no Amazonas virou caos, diz pesquisador da UEA**, 2019. Disponível em: <https://epoca.globo.com/seguranca-publica-no-amazonas-virou-caos-diz-pesquisador-da-uea-23700271>>. Acesso em 03 nov. 2020.

EZAKI, Sayuri. **Violência contra o idoso na cidade de Manaus: visões e práticas dos agentes públicos da delegacia especializada em crimes contra o idoso – DECCI**, 2016. Disponível em: <http://www.pos.uea.edu.br/data/area/dicente/download/127-9.pdf>. Acesso em 05 nov. 2020.

FARIAS, S. R. de. **Cartilha, instituições de longa permanência para idosos**. In: UFRJ – Universidade do Estado do Rio De Janeiro, UNATI – Universidade Aberta da Terceira Idade, 2015. Disponível em: <http://www.unatiuerj.com.br/Cartilha%20ILPI%20FINAL%20PDF.pdf>. Acesso em: 31 out. 2020.

GOLDMAN, S.N. **Proteção social e velhice: um desafio para o serviço social**. In SOUZA, Nádya Regina Oliveira Queiroz de et al. Política de Assistência Social no Brasil: desafios para o assistente social. Rio de Janeiro: Public Editora, 2007.

GONÇALVES, Ricardo. S. **Teoria da Norma Jurídica – Norberto Bobbio, 2017**. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/61666/teoria-da-norma-juridica-norberto-bobbio>. Acesso em 22 out. 2020.

G1. **Em cinco meses, mais de 590 casos de violência contra idoso foram registrados em Manaus**, 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/am/amazonas/noticia/2020/06/15/em-cinco-meses-mais-de-590-casos-de-violencia-contra-idoso-foram-registrados-em-manaus.ghtml>. Acesso em 05 nov. 2020.

IBGE. Censo 2010. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/>. Acesso em: 02 nov. 2020.

LISBOA, Simone. **A política pública para idosos na cidade de Manaus: avanços e desafios para a sua efetivação**, 2011. Disponível: <https://tede.ufam.edu.br/bitstream/tede/2671/1/SIMONE%20MORAES%20LISB%c3%94A.pdf>. Acesso em 04 nov. 2020.

MINAYO, M. C. S. **Violência contra os Idosos. O avesso do respeito à experiência e à sabedoria**. Brasília, DF: Secretaria Especial de Direitos Humanos, 2004.

**Personalidade Acadêmica Homenageada:**  
**Roberto Senise Lisboa** (In memoriam)

---

MINAYO, M. C. **Violência doméstica contra a pessoa idosa: orientações gerais.** In: **Secretaria da Saúde.** Coordenação de Desenvolvimento de Programas e Políticas de Saúde - CODEPPS. São Paulo: SMS, 2003.

MPAM. **COVID-19:MPAM investiga aumento das denúncias e registros de violência contra idosos nesta pandemia,** 2020. Disponível em: <https://www.mpam.mp.br/noticias-mpam/13141-covid-19-mpam-investiga-aumento-nas-denuncias-e-registros-de-violencia-contra-idosos-nesta-pandemia#.X6iTiGhKjIU>. Acesso em 06 nov. 2020.

NOVABELLUNO. **Afinal, qual é o conceito de idoso?** 2017. Disponível em: <http://novabelluno.com.br/conceitodeidoso/>. Acesso em 02 nov. 2020.

ORNELLAS, Aparecida ET al. **Os idosos e o processo de envelhecimento.** 2008. Disponível em: [http:// WWW.Revistavigor.com.br/2008/11/19/idosos-e-processo-de-envelhecimento](http://WWW.Revistavigor.com.br/2008/11/19/idosos-e-processo-de-envelhecimento). Acesso em 22 out. 2020

PAPALEO NETTO, Matheus. **A Velhice: uma visão globalizada.** Atheneu, 1999.

ROZENDO, Adriano da Silva. **Construção social do envelhecimento e experiências da velhice.** 2010.

PINTO, Marcio. **O pensamento jurídico de Norberto Bobbio,** 2014. Disponível em: <https://marciomorena.jusbrasil.com.br/artigos/136366599/o-pensamento-juridico-de-norberto-bobbio>> Acesso em 24 out. 2020.

POZZETTI, Valmir César e LIMA, Helton Carlos Praia de. **PRECONCEITO RACIAL E JUSTIÇA SOCIAL: UMA VISÃO EPISTEMOLÓGICA JURÍDICA A PARTIR DA ARTE.** Revista Eletrônica de Direito do Centro Universitário Newton Paiva | Belo Horizonte | n.34 | p 13-27 |jan./abr. 2018 | ISSN 1678 8729 | <http://npa.newtonpaiva.br/direito/>. Disponível em: [https://revistas.newtonpaiva.br/redcunp/wp-content/uploads/2020/05/DIR34\\_01.pdf](https://revistas.newtonpaiva.br/redcunp/wp-content/uploads/2020/05/DIR34_01.pdf), consultada em 12 nov. 2020.

PREFEITURA, de Manaus. **História.** Disponível em:< <http://www.manaus.am.gov.br/cidade/historia/>>. Acesso em 6 nov. 2020.

SANTOS, F. S.; LIMA JÚNIOR, J. O Idoso e o Processo de Envelhecimento: Um Estudo Sobre a Qualidade de Vida na Terceira Idade Id on Line Revista de Psicologia, Novembro de 2014, vol.8, n.24, p. 34-55. ISSN 1981-1189.

SILVA, Jorge da. **Segurança Pública e polícia: criminologia critica aplicada.** Rio de janeiro: Forense, 2003. SILVA, Jose Afonso da. Curso de Direito Constitucional Positivo. Revista atualizada. 35. Ed. São Paulo: Malheiros, 2012.

**Personalidade Acadêmica Homenageada:**  
**Roberto Senise Lisboa** (In memoriam)

---

SILVA, L. R. F. **Da velhice à terceira idade: o percurso histórico das identidades atreladas ao processo de envelhecimento.** História, Ciências, Saúde, Rio de Janeiro, v. 15, n. 1, p.780. 2008.

SORIANO, F. M., Melo, C. A., & Paz, S. F. (2012). **A violência e a violação de direitos da pessoa idosa em diferentes níveis: individual, institucional e estatal.** Disponível em: <http://osocialemquestao.ser.puc-rio.br/media/4artigo.pdf>. Acesso em 26 out. 2020.

VERAS, P.; CALDAS, C. P. **Promovendo a saúde e a cidadania do idoso: o movimento das universidades da terceira idade.** Ciências e Saúde coletiva, v. 9, n. 2, p. 423-432. 2004.